



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81

Mensagem do Executivo 04/81

ASSUNTO: Resposta à atualização da escala de
recebimentos dos servidores municipais e dando
outras providências.

Auto. PROJETO DE ^{Lei} ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 04/81

Projeto de Lei
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 04/81

NR. 1000-11



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 04/81

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, "APROVA" A SEGUINTE,

LEI
===

ARTº 1º) - Fica concedido aos Funcionários Municipais, ocupantes dos cargos de carreira, constantes do Artigo Primeiro da Lei nº 06/78, um aumento de 50%(cinquenta por cento) sobre os valores vigentes.

§ÚNICO - Aos Servidores ocupantes do Quadro de Extranumerário Mensalista desta Prefeitura ficam extensivos todos os efeitos deste Artigo, nas mesmas condições.

ARTº 2º) - Fica majorado em 50%(cinquenta por cento), os atuais valores dos proventos dos Pensionistas e Aposentados da Municipalidade.

ARTº 3º) - Fica concedido aos Auxiliares de Ensino um aumento de 50%(cinquenta por cento), sobre os atuais valores.

ARTº 4º) - O Salário dos Diaristas desta Municipalidade, a partir da vigência desta Lei, passa a vigorar no valor diário de CR\$298,00(duzentos e noventa e oito cruzeiros), ficando a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração, autorizadas a proceder todas as retificações necessárias para o fiel cumprimento deste Artigo.

ARTº 5º) - O Salário-Família dos Funcionários Municipais, será majorado na proporção de 50%(cinquenta por cento).

ARTº 6º) - Para efeito de cálculos ficam desprezadas as frações de até CR\$.0,50(cinco centavos) e quando superior a este valor será aproximado para CR\$.1,00(um cruzeiro).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 04/81

Em, 05 de maio de 1981

1ª DISCUSSÃO
Em 08/05/81
[Signature]
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência o Ante-Projeto de Lei, em anexo, que trata da atualização salarial dos Servidores Municipais.

O Poder Executivo de São João da Barra, sempre preocupado com valorização do homem, buscando satisfazer as necessidades básicas do cidadão sanjoanense, que laboriosamente contribui com o progresso do Município propõe a esse Legislativo seja concedido a todos os Servidores Municipais um aumento na base de 50% (cinquenta por cento) a contar do corrente mes de maio, conforme Ante-Projeto em anexo.

Embora o arário Municipal esteja grandemente sacrificado com os recentes aumentos, que de sobremaneira vem dificultando a realização de todas as metas da Prefeitura, em todos os seus campos, urbanismo, transporte, material de consumo e combustível, o Executivo não poderia ficar inaceitável diante da infração que invade os lares dos zelosos Servidores Municipais.

Esta melhoria, só foi possível graças ao grande esforço de economia desenvolvido por todos os órgãos da Prefeitura, evitando gastos supérfluos e desnecessários, obedecendo uma diretriz exemplificada pelo Chefe do Poder Executivo que não mede esforços em poupar para investir, diminuindo os gastos.

Mesmo sem diminuir o ritmo das obras e aquisições relativas a investimentos o Executivo está em condições de atualizar o salário de seus Servidores, demonstrando grande desenvoltura dispensada ao Planejamento.

Os Servidores Contratados da Municipalidade, juntamente como todos os demais, serão igualmente aquinhoados, indistintamente, com o aumento de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições estabelecidas no Ante-Projeto em anexo.

[Signature]



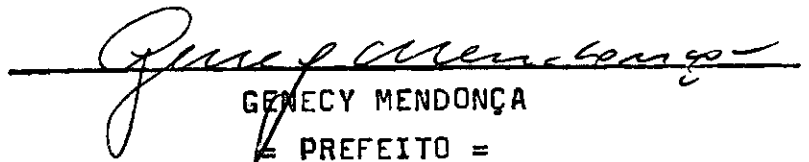
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Pelo elevado interêsse da matéria, espero que esse Poder Legislativo, adote as providências necessárias com a maior brevidade possível, considerando ser intenção continuar efetuar os pagamentos em época própria.

Sem outro particular, certo do alto alcance - da presente matéria, e com a consciência tranquila de estar - cumprindo com os ditames de um Governo Humano, qual seja o de amparo ao homem, meta principal, agradeço a compreensão dos - Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a Vossa Exce - lência os meus protestos de real estima e distinta considera - ção.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

1

AO EXM^o SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~VANTO~~ PROJETO DE LEI Nº 04/81

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 08/05/81
[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 08/05/81
[Signature]
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " A P R O V A " ~~E EM " S A N C I O N O "~~ A SE-
GUINTE,

A a DISCUSSÃO
Em 08/05/81
[Signature]
PRESIDENTE

A a DISCUSSÃO
Em 08/05/81
[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA L E I :
= = =

APROVADO
Em 08/05/81
[Signature]
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica concedido aos Funcionários Municipais, ocupantes dos cargos de carreira, constantes do Artigo Primeiro da Lei nº 06/78, um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores vigentes.

§ ÚNICO - Aos Servidores ocupantes do Quadro de Extraordinário Mensalista desta Prefeitura ficam extensivos todos os efeitos deste Artigo, nas mesmas condições.

ARTº 2º) - Fica majorado em 50% (cinquenta por cento), os atuais valores dos proventos dos Pensionistas e Aposentados da Municipalidade.

ARTº 3º) - Fica concedido aos Auxiliares de Ensino um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os atuais valores.

ARTº 4º) - O Salário dos Diaristas desta Municipalidade, a partir da vigência desta Lei, passa a vigorar no valor diário de R\$.298,00 (duzentos e noventa e oito cruzeiros), ficando a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração, autorizadas a proceder todas as retificações necessárias para o fiel cumprimento deste Artigo.

ARTº 5º) - O Salário-Família dos Funcionários Municipais, será majorado na proporção de 50% (cinquenta por cento).

ARTº 6º) - Para efeito de cálculos ficam desprezadas as frações de até R\$.0,50 (cinquenta centavos) e quando superior a este valor será aproximado para R\$.1,00 (um cruzeiro).

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 04/81

Os membros abaixo assinados da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, depois de examinarem atentamente o Ante Projeto de Lei n. 16/80, que dispõe sobre a atualização da escala de vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências, são de PARECER favorável à aprovação do mesmo, pois reconhecem a real necessidade e de JUSTIÇA tal medida.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 1981.

Roberto dos Santos Antonio Ribeiro da Silva
Osvaldo Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 04/81, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 1981.

Antonio de Paiva Dias João Antônio de Souza
Osvaldo Benedito